



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.533/PMMA/2016.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO AO CONTADOR
GERAL E DOS FUNDOS
VINCULADOS A SEMAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR
FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A
ESTRUTURA POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido, ao Contador Geral e dos Fundos Vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Senhor **PEDRO OTAVIO ROCHA**, matrícula nº. 1227, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível X, da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209